

Indicação Geográfica do Mel do Oeste do Paraná: principais desafios à atuação dos atores na promoção do crescimento da atividade

Geographical indication of honey from west of Paraná: main challenges for the performance of actors promoting the growth of the activity

Marciele Caetano da Costa Pereira¹

Grupo de Trabalho (GT): GT7. Desenvolvimento rural, territorial e regional

Resumo

Busca-se aprofundar a compreensão sobre os desafios enfrentados pelos atores envolvidos no crescimento e na promoção da indicação geográfica do mel no Oeste do Paraná, mecanismo que oferece o potencial de qualificar o produto regional, associando-o à origem e viabilizando maiores informações ao consumidor que busca produtos com estas características, com efeitos no cotidiano dos produtores e no território. Para atingir tal meta, é necessária a pesquisa, partindo do levantamento de dados de produção, de produtores, de investimentos direcionados, entidades de apoio e atuação de governanças, a fim de esclarecer as questões abordadas a partir da temática e dos resultados obtidos, para poder apresentar possíveis alternativas de recuperação, crescimento e inovação para o setor.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, produção de mel, Oeste do Paraná, apicultura.

Abstract

This study aims to deepen the understanding of the challenges faced by actors involved in the growth and promotion of the geographical indication of honey in west of Paraná, a mechanism that offers the potential to qualify the regional product, associating it with its origin and enabling greater information to consumers who seek products with these characteristics, with effects on the daily lives of producers and the territory. To achieve this goal, research is necessary, starting with the collection of data on production, producers, directed investments, support entities, and governance actions, in order to clarify the issues addressed from the theme and results obtained, in order to present possible alternatives for recovery, growth, and innovation for the sector.

Keywords: Geographical Indication, honey production, west of Paraná, beekeeping.

1. Contextualização

Ao se falar em abelhas, a primeira ideia que pode surgir é em relação à doçura do mel e em suas propriedades para a saúde, mas geralmente não nos vem à mente o processo de produção, os derivados, bem como a importância para o ecossistema, como a polinização das plantas (ZYLBERSZTAJN; SCARE, 2003). Neste sentido, entende-se que o desenvolvimento de uma cadeia produtiva do mel tem a influência de diversos fatores, tais como a área produtiva, o tipo de cultura, o manejo, bem como a escolha do produtor em fazer parte da comunidade produtiva do mesmo segmento.

¹ Mestranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Campus Toledo. Email: caetanodacostam@gmail.com

O presente trabalho, teve a participação do Prof. Dr. Valdir Antonio Galante, professor do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Campus Toledo.

Com o mel de abelha *Apis melífera escutelata* (apis africanizada) e o mel de abelha *Tetragonisca angustula* (Jataí), não é diferente. Apesar da apicultura ser considerada uma segunda fonte de renda para alguns produtores da região Oeste do Paraná, este é um segmento da agricultura que vem crescendo pelo aproveitamento do potencial econômico envolvido (COOFAMEL, 2023).

De acordo com a ficha técnica de registro de Indicação Geográfica (IG) da Cooperativa Agrofamiliar Solidária – COOFAMEL (Quadro 1), as características físico-químicas do mel da região Oeste têm sido avaliadas nos últimos anos, visando, além do aspecto legal, buscar uma identidade geográfica, visto que a flora apícola é bastante característica, pelos reflorestamentos em áreas de preservação permanente às margens do lago da Hidroelétrica de Itaipu, que apoia com assistência técnica a cadeia produtiva do mel. O clima e topografia são dois fatores que fazem de parte do território propícios à produção do mel em escala comercial, em especial pela possibilidade de ser consorciado a outras atividades econômicas (COOFAMEL, 2023).

Quadro 1 – Selo COOFAMEL e ficha técnica de registro de Indicação Geográfica (IG)

	Indicação Geográfica: Oeste do Paraná. Espécie: Indicação de Procedência. Requerente: Cooperativa Agrofamiliar Solidária – COOFAMEL. Produtos: Mel de abelha <i>Apis Melífera Escutelata</i> (Apis Africanizada) e Mel de abelha <i>Tetragonisca Angustula</i> (Jataí). Publicação da Concessão: RPI nº 2426, de 04 de julho de 2017.
---	---

Fonte: INPI (2023).

Atualmente os produtores de mel (genericamente denominados de apicultores) ligados à COOFAMEL, trabalham com duas espécies: a *Apis melífera escutelata* (abelha com ferrão), cujo nome popular se denomina abelha apis africanizada, cuja produção de mel alcança 30 a 40 quilos/colmeia/ano, e a *Tetragonisca angustula* (abelha sem ferrão conhecida por jataí), cuja produção é de cerca de 1,5 quilos/colmeia/ano. Ambas se utilizam do néctar de flores para elaborar o mel, e são elementos essenciais na polinização de plantas silvestres e de produção comercial (EMATER, 2019). Os méis provenientes dos municípios da região Oeste avaliados, de maneira geral, apresentam cor clara e características físico-químicas compatíveis com a legislação (COOFAMEL, 2023).

O presente estudo busca analisar e compreender os fatores e ações dos atores na promoção e crescimento da produção do mel com IG na Região Oeste do Paraná. É de caráter exploratório e visa analisar quais são os desafios enfrentados pelos produtores e demais atores envolvidos na promoção e fortalecimento da IP Mel do Oeste do Paraná. Identificar a dificuldade em utilizar o selo, a qual a necessidade da governança em promover o uso da IP por eles. Utilizar o de levantamento de dados de produção, entrevistas com os produtores, as fontes de investimentos direcionados, as entidades de apoio e principalmente analisar a atuação de governanças, afim que, a partir dos resultados obtidos, possam ser apresentados possíveis alternativas de recuperação e inovação para a apicultura na região Oeste.

Após o reconhecimento da indicação de procedência (IP) do Mel do Oeste do Paraná, pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, o qual ocorreu em julho de 2017, se criou expectativa, junto aos produtores de mel da região de que o selo de Indicação de procedência, viabilizasse incremento no valor do mel, com alta no faturamento. Neste sentido, o mercado ganharia com a melhor informação sobre a origem e contrapartida o produtor aumentaria seu lucro com o incremento no preço do produto (INPI, 2023).

Contudo, é necessário pontuar alguns conceitos sobre o tema, bem como refletir sobre os assuntos norteadores desta pesquisa, pois algumas discussões se perfazem a respeito das IGs, sua importância, o seu alcance, requisitos para obtê-la etc. Neste sentido, entende-se que uma indicação geográfica é o reconhecimento atribuído a um produto ou serviço que os identifica como originário da área geográfica a qual pertence, ou seja, quando identificada a sua qualidade, reputação, modo de produção ou alguma outra característica que marca essencialmente a partir da sua origem (SEBRAE, 2022).

Existem duas espécies de indicação geográfica, em consonância com a Lei de Propriedade Industrial – LPI (Lei n.9279, de 14 de maio de 1996), no que dispõe os artigos 176, 177 e 178 da LPI, atribui-se a Indicação de Procedência (IP) ao nome geográfico de localidade ou região que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço; e a Denominação de Origem (DO) é definida como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço, cujas qualidades ou características são exclusivas ou essencialmente ligadas ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos (INPI, 2023).

Ao INPI foi delegado, pela referida lei, a responsabilidade pelo estabelecimento das condições de registro das espécies de IGs anteriormente citadas, o que é tratado na Resolução n.75/2000 (INPI, 2000), esta resolução apresenta a lista de documentos necessários para o reconhecimento e registro das IGs, entre eles o regulamento de uso do nome geográfico, o instrumento oficial que delimita a área geográfica, descrição do produto ou serviço que se devam exclusivamente ao meio geográfico e à comprovação da notoriedade (INPI, 2023). Porém, cumpre salientar que não existe hierarquia ou ordem de importância entre as duas ramificações, ou seja, são equivalentes, uma vez que elas têm a função de proteger o nome geográfico reconhecido e, muito embora possa garantir a origem e a tipicidade ou qualidade de um produto ou serviço, cada uma tem seu valor.

Esta temática é bem abrangente e rica em detalhes e conceitos, tal qual é necessário e pontual delimitar ao trabalho apenas uma área de enfoque, neste caso especificamente a IP do Mel do Oeste do Paraná. Este reconhecimento foi registrado pelo INPI no ano de 2017, para a entidade representativa COOFAMEL, com sede estabelecida no município de Santa Helena, o qual pertence a mesorregião Oeste paranaense, composta por 51 municípios, todos integrantes da área geográfica de atuação da cooperativa e cobertas pela certificação de origem. Contudo, no momento desta pesquisa, alguns municípios ainda não contam com produtores ligados à COOFAMEL (INPI, 2023; COOFAMEL, 2023).

Não obstante, foi através desta cooperativa que muitos produtores de mel da região Oeste puderam se beneficiar com o uso do selo da indicação de procedência para agregar valor ao mel produzido de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (CET), termo utilizado para nomear uma ferramenta utilizada para substituir o antigo “regulamento de uso”. Em síntese, o CET é um documento criado pelos próprios produtores com apoio técnico especializado, no qual é descrito detalhadamente as características do produto, a forma de obtenção, o mecanismo de controle e garantia da procedência, bem como as condições de uso do nome geográfico reconhecido (SEBRAE, 2019).

Os cooperados também contaram com apoio técnico de diversas instituições e começaram a utilizar um processo mais padronizado de produção, extração, envase, armazenamento, bem como compartilhando canais de comercialização (COOFAMEL, 2023).

A indicação geográfica é um direito coletivo, exclusivo e somente pode ser utilizado por produtores, dentro da delimitação da área geográfica protegida, que cumprem fielmente as normas definidas no caderno de especificações técnicas, o que garante a continuidade do processo produtivo protegido e a tradição atribuída a este processo (SEBRAE, 2019). A COOFAMEL não é a detentora do selo, mas sim uma representante com o registro de IG.

Portanto, qualquer produtor da região, cooperado ou não, pode produzir e vender ambos os tipos de mel, desde que a produção e o manejo estejam de acordo com as normas definidas no CET (COOFAMEL, 2023).

Os desafios territoriais da IP Mel do Oeste do Paraná, são vários, pois após a obtenção do reconhecimento não houve uma sensibilização adequada e clara para a região. Em breve análise sobre a atuação, apoio e reconhecimento por parte das governanças, levantam-se uma série de questionamentos sobre o controle, apoio, inovação acerca da indicação geográfica pelos produtores de mel da região (COOFAMEL, 2023)

Por fim, ressalta-se que finalidade das IGs é proteger e garantir a origem e a qualidade de um produto oriundo de determinada região, alguns grandes centros e regiões produtivas tiveram seu crescimento econômico e desenvolvimento territorial sedimentado a partir desse ativo de propriedade intelectual de natureza coletiva, sendo que o intuito desse reconhecimento seja absolutamente o de melhorar o cenário apícola, promover o desenvolvimento da região, sustentabilidade e a preservação ambiental (SEBRAE, 2019). E é relevante informar que o valor econômico das abelhas como produtoras de mel desempenha um papel menor em comparação com seu valor econômico como polinizadores de culturas. Além da polinização das plantações, acredita-se que as abelhas polinizem cerca de 80% da flora selvagem. As abelhas são frequentemente consideradas espécies-chave nos ecossistemas, portanto, a perda ou declínio das abelhas pode resultar na redução de frutas e sementes nas plantas e pode levar à interrupção das redes de polinizadores de plantas, levando a possíveis cascatas de extinção (MOKHBER; GHAFARI, 2022).

2. Referências

COOFAMEL - Cooperativa Agrofamiliar Solidária. **Mel do Oeste do Paraná**. Santa Helena-PR, 2023. Disponível em: <https://coofamel.com.br/>. Acesso em: abr. 2023.

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural. **Criadores de abelha sem ferrão aliam produção de ‘mel gourmet’ com preservação ambiental no DF**. Brasília: EMATER, 2019.

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Manual de Indicações Geográficas**. Edição 2023. Disponível em: manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wikiInstrução Normativa 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas. Disponível em: gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/IN0952018.pdf. Acesso em: mar. 2023.

MOKHBER, M., GHAFARI, M. Valor econômico dos serviços de polinização das abelhas e soluções para conservar a indústria apícola, *Honeybee Science Journal*, 2019.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Guia para avaliação de uma indicação geográfica registrada ou depositada**. Brasília -DF, 2022.

----- **Guia das Indicações Geográficas**. Caderno de Especificações Técnicas. Brasil, 2019.

ZYLBERSZTAJN, D.; SCARE, R. F. **Gestão da qualidade no agribusiness: estudos de caso**. São Paulo, Atlas. 2003. Cap. 10, p. 217.